

Declaração de Retificação n.º 38/2012

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, republicada pela Lei n.º 42/2007, de 24 de agosto, declara-se que a Lei n.º 23/2012, de 25 de junho de 2012, «Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro», foi publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2012, com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

Na alínea a) do artigo 385.º do Código do Trabalho, onde se lê:

«Não cumprir o disposto no n.º 3 do artigo 374.º ou nos n.ºs 1 a 3 do artigo 375.º;»

deve ler-se:

«Não cumprir o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 374.º ou nos n.ºs 1 a 3 do artigo 375.º;»

Assembleia da República, 10 de julho de 2012. —
O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.